

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia Municipal do Psicólogo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia Municipal do Psicólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1 de junho de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 24/2022, de autoria do Vereador Fernando Petiti)